

DECRETO N.º 15.086, DE 26 DE MAIO DE 1980

Dispõe sobre alteração da Programação Orçamentária da Despesa do Estado, aprovada pelo Decreto n.º 14.667, de 11 de janeiro de 1980

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de adequar recursos da Universidade de São Paulo a fim de melhor atender suas atividades,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 14.667, de 11 de janeiro de 1980, na seguinte conformidade:

ANEXO I

21.56 — UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Suplementa

TOTAL	133.172.977
2.ª Quota	43.054.823
3.ª Quota	68.197.881
4.ª Quota	21.920.273

Reduz

TOTAL	133.172.977
Quota de Regularização	133.172.977

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de maio de 1980.

PAULO SALIM MALUF
Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda
Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento
Publicado na Casa Civil, aos 26 de maio de 1980.
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 15.087 DE 26 DE MAIO DE 1980

Dispõe sobre alteração da Programação Orçamentária da Despesa do Estado, aprovada pelo Decreto n.º 14.667, de 11 de janeiro de 1980

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de adequar os recursos da Universidade Estadual de Campinas, a fim de que possa cumprir suas programações,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 14.667, de 11 de janeiro de 1980, na seguinte conformidade:

ANEXO — I

21.57 — UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Suplementa

TOTAL	73.049.306
2.ª Quota	19.299.627
3.ª Quota	19.306.932
4.ª Quota	34.442.747

Reduz

TOTAL	73.049.306
Quota de Regularização	73.049.306

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de maio de 1980.

PAULO SALIM MALUF
Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda
Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento
Publicado na Casa Civil, aos 26 de maio de 1980.
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A
DIÁRIO OFICIAL

CAIO PLINIO AGUIAR ALVES DE LIMA
Diretor Superintendente

ADMINISTRAÇÃO

RUA DA MOOCA, 1921

REDAÇÃO E OFICINA

RUA JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, 152

PUBLICIDADE

RUA DA MOOCA, 1921

AGÊNCIA CENTRAL

RUA MARIA ANTÔNIA, 294 — 256-7232

TELEFONES

Redação 93-0484 Seção de Compras 292-5438

PABX 291-3344

Publicidade Ramal 220 Oficina do Jornal Ramal 229
Assinaturas Ramal 221 Artes Gráficas Ramal 233
Venda avulsa (impressos) Ramal 246 Fotomecânica Ramal 244
Arquivo-Xerox Ramal 223 Seção de Pessoal Ramal 227

ASSINATURAS

DIÁRIO DO EXECUTIVO

DIÁRIO DE INEDITORIAIS

DIÁRIO DA JUSTIÇA

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Anual Cr\$ 2.000,00
Semestral Cr\$ 1.000,00

FUNCIONÁRIOS ESTADUAIS

Anual Cr\$ 1.600,00
Semestral Cr\$ 800,00

VENDA AVULSA

Número do dia Cr\$ 15,00 Número atrasado Cr\$ 18,00

As assinaturas poderão ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo.

A renovação deverá ser feita com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, Rua da Mooca, 1921, CEP 03103-SP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento do jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de servidores devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes coletores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

Secretarias de Estado

CASA CIVIL

Secretário: CALIM EID

DECRETOS DE 25-5-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, Decreta luto oficial, por 3 dias, pelo falecimento do Dr. Waldemar Lopes Ferraz, Secretário do Interior.

DECRETO DE 25-5-80

Designando o Dr. José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça, para responder, cumulativamente, pelo expediente da Secretaria do Interior.

Gabinete do Secretário

Resolução CC. 45, de 26-5-80

Autoriza o afastamento de funcionários públicos para participação em certame

O Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1.º — Considera autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Procuradores do Estado que hajam participado da VIII Conferência Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil, realizada durante o período de 18 a 22 de maio de 1980, em Manaus — AM.

Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5.º do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução CC. 46, de 26-5-80

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Médicos, funcionários ou servidores públicos estaduais, cujas atividades se vincularem às finalidades do certame, para participarem do VII Curso de Atualização em Cirurgia do Aparelho Digestivo, a ser realizado no período de 23 a 26 de julho de 1980, em São Paulo — SP.

Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5.º do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resoluções de 26-5-80

Autorizando:

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, o afastamento de Dr. Antonio Carlos de Arantes, RG 2.994.607, 156.º Promotor Público da Capital da Parte Permanente do Quadro da Justiça para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Casa Civil do Gabinete do Governador, até 31-12-80;

em caráter excepcional, nos termos do artigo 15, I, da Lei 500, de 13-11-74, o afastamento de Jamir Fernandes Silva, RG ..

3.387.297, Agente de Saneamento I, padrão 18-A, da Divisão Regional de Saúde de Aracatuba — Centro de Saúde de Piacatu — da Coordenadoria de Saúde da Comunidade da Secretaria da Saúde para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Piacatu, até 31-12-80;

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, o afastamento de Rubens Santos Nunes, RG 4.756.913, Escrivão de Polícia I, efetivo, padrão 30-A, da Secretaria da Segurança Pública para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Secretaria de Esportes e Turismo, até 31-12-80.

Considerando prorrogado:

em caráter excepcional, nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, o afastamento de João Ferraz de Melo Neto, RG 4.266.336, Trabalhador-Braçal, padrão 10-B, da Superintendência de Controle de Endemias — SUCEN quando, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestou serviços junto à Divisão São Paulo-Centro, do Departamento Regional de Saúde da Grande São Paulo, da Coordenadoria de Saúde da Comunidade da Secretaria da Saúde, no período de 1.º-5 a 31-12-79;

em caráter excepcional, nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, o afastamento de Pedro Petronilho, RG n.º 1.722.887, Trabalhador Braçal, padrão 9-B, da Superintendência de Controle de Endemias — SUCEN — quando, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestou serviços junto à Divisão São Paulo-Centro, do Departamento Regional de Saúde da Grande São Paulo, da Coordenadoria de Saúde da Comunidade, da Secretaria da Saúde, no período de 1-5 a 31-12-79.

Designando:

Domingos Arrebola Gilos, RG 2.439.146, como Presidente e Deolinda Saes França, RG 3.191.543 para, sem prejuízo das suas atribuições, comporem a Comissão Julgadora Permanente, de que trata o artigo 38 da Lei 89, de 27-12-72, em substituição, respectivamente a: Alvaro Lopes e Décio Correa de Toledo;

Julha Nakamura, para integrar a Comissão de que trata o artigo 38 da Lei 89, de 27-12-72, em substituição a Décio Correa de Toledo.

Prorrogando:

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, o afastamento de Celso Meira Campos Arruda, RG 2.809.094, Técnico de Administração, efetivo, padrão 44-A, da Secretaria da Administração, para, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., até 31-12-80;

nos termos dos artigos 65, 66 e 324 da Lei 10.261, de 28-10-68, o afastamento de Angelo Cisoto Gianecchini, RG 2.703.475, Cirurgião Dentista, padrão 46-A, da Coordenadoria de Saúde da Comunidade da Secretaria da Saúde para, com prejuízo dos salários mas sem prejuízo das demais vantagens de sua função-atividade, continuar prestando serviços junto à Prefeitura Municipal de Franca, até 31-12-80;

em caráter excepcional, nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, o afastamento do Bel. Edson Carlos Monteiro de Barros — RG 3.694.946 — Delegado de Polícia de 3.ª classe, referência 3, da Secretaria da Segurança Pública para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto à Secretaria da Cultura, até 31-12-80;

em caráter excepcional e nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, o afastamento de João Ferraz de Melo Neto — RG 4.266.336, Trabalhador Braçal, padrão 10-B, da Superintendência de Controle de Endemias — SUCEN para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto à Divisão São Paulo-Centro do Departamento Regional de Saúde da Grande São Paulo, da Coordenadoria de Saúde da Comunidade da Secretaria da Saúde, até 31-12-80;

nos termos do artigo 15, I da Lei 500, de 13-11-74, o afastamento de Jocely Bonilha Fernandes Gonçalves — RG 5.205.265 — Visitadora Sanitária, padrão 22-A, da Divisão Regional de Saúde de Presidente Prudente, Centro de Saúde de Santo Anastácio — da Coordenadoria de Saúde da Comunidade da Secretaria da Saúde para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, continuar prestando serviços